



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 02 / 08 / 2014
N.º 7047 Pág. C 12

Estado do Paraná

PLE 83/2014

LEI 2.495, DE 30 DE JULHO DE 2014.

Autoriza a permuta dos imóveis que especifica e dá outras providências.

Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

a) A área de 3.382,23m² (três mil, trezentos e oitenta e dois metros e vinte e três centímetros quadrados) a ser desmembrado por essa Municipalidade do imóvel denominado como Data de Terras sob nº 5-B-REM-6 (cinco-be-remanescente-seis) com área de 24.639,20m² (vinte e quatro mil, seiscentos e trinta e nove metros e vinte centímetros quadrados, situado na Gleba Pindaúva, Secção "C", 2^a parte, no Município e comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 34°00'S E, medindo 140,91 metros, confronta-se com o Prolongamento da Avenida Curitiba; A SUDESTE: Limita-se com o lote nº 5-B-2, medindo 51,08 metros, A NORDESTE: Limita-se com o lote nº 5-B-2, medindo 30,41 metros; A SUDESTE: Limita-se com o lote 5-B-2, medindo 51,08 metros, A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 34°00'S E, medindo 101,11 metros, confronta com o Jardim Ouro Preto; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 30°00'S E, medindo 371,85 metros, confronta com o Parque Residencial Belo Horizonte; A SUDESTE: Limita-se com o lote nº 5-D, medindo 48,00 metros; A SUDESTE: Limita-se com o lote nº 5-D, medindo 48,00 metros; A SUDOESTE: Limita-se por uma linha seca , medindo 107,52 metros, confronta com o lote nº 5-D; A SUDESTE: Limita-se com o lote nº 5-B-3, medindo 34,00 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula nº 35.465, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR ,

b) O imóvel denominado como Área Institucional 01, com área de 5.189,99m² (cinco mil, cento e nove metros e oitenta e nove centímetros quadrados), situada no Jardim Casagrande II, quadro urbano da Cidade e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a rua "D", medindo 34,65 metros, e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 7,80 metros; LADO DIREITO: Divide com a rua "B", medindo 106,72 metros, e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 7,90 metros, LADO ESQUERDO: Divide com a rua "C", mediindo 106,72 metros, e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 7,90 metros; FUNDOS: Divide com a rua "E", medindo 34,65 metros, e raio de 5,00 metros com desenvolvimento de curva de 7,80 metros, pertencente ao Município de Ivaiporã/PR, conforme Matricula nº 40.356, expedida pelo Cartório de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Ivaiporã/PR

c) Lote 01 da quadra 01, localizado no Jardim São Domingos, com área de 406,25m² (quatrocentos e seis metros e vinte e cinco centímetros quadrados), com seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Manoel de Nóbrega com 14,00 metros; LADO DIREITO: Divide com a rua Poços de Caldas com 28,97 metros; LADO ESQUERDO: Divide com o lote 02 da quadra 01 com 29,06 metros; FUNDOS: Divide com o Lote (7-C-C2) A com 14,00 metros;

d) Lote 02 da quadra 01, localizado no Jardim São Domingos, com área de 310,61m² (trezentos e dez metros e sessenta e um centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Manoel de Nóbrega com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 83/2014

10,67 metros; LADO DIREITO: Divide com o lote 01 da quadra 01 com 29,13 metros; FUNDOS: Divide com o lote (7-C-C2) A com 10,67 metros;

e) Lote 03 da quadra 01, localizado no Jardim São Domingos, com área de 311,36m² (trezentos e onze metros e trinta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Divide com a Rua Manoel de Nóbrega com 10,67 metros, LADO DIREITO: Divide com o lote 02 da quadra 01 com 29,13 metros, LADO ESQUERDO: Divide com o lote 04 da quadra 01 com 29,21 metros; FUNDOS: Divide com o lote (7-C-C2) A com 10,67 metros.

Paragrafo Único. Fica desafetado do domínio público o(s) imóvel (is) pertencentes ao Município, descrito (s) no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a permutar o imóvel descrito no artigo anterior, pelo imóvel inscrito sob a matrícula nº 26.483, folha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ivaiporã, situado na circunscrição desta municipalidade, conforme os limites e confrontações a seguir descritos:

a) Lote de terras sob nº 19 – REM com área de 154.341,66 M2 (cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um metros e sessenta e seis centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE: Pelo Levantamento do Contraforte nº. 02 confrontam com o lote nº. 15-A; A LESTE: Por uma linha seca de rumo NW 14° 00' SE, medindo 407,00 metros, confronta com o lote nº. 17-A; AO SUL: Pelo Córrego Primor, confronta com os lotes nº. 18 e 20 seguem por uma linha seca de rumo SW 83° 35' NE, medindo 153,17 metros, confronta com o lote nº. 20; A OESTE: Segue por seis linhas seca a primeira de rumo 18°23'17" SO, medindo 62,65 metros, a segunda de rumo 18°57'39" SO, medindo 56,44 metros, a terceira de rumo 29°23'17"SO, medindo 74,00 metros, a quarta de rumo 36°52'26" SO, medindo 59,83 metros, a quinta de rumo 40°11'41" SO, medindo 85,67 metros, a sexta de rumo 40°17'12" SO, medindo 118,15 metros, confronta com o lote nº. 19-A.

Art. 3º Os imóveis elencados nos incisos C, D e E, serão documentados tão logo ocorra a aprovação final do Loteamento Jardim São Domingos.

Art. 4º O imóvel a ser permutado descrito no Artigo 2º, alínea "a", destinar-se-á à construção e funcionamento de Parque Exposições.

Art. 5º As despesas decorrentes do desmembramento ficarão por conta do Município de Ivaiporã/PR.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.458, de 6 de maio de 2014.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (30/7/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal